



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0184/91

Concede ajuda financeira para incentivo às Bandas Marcial e Musical de João Neiva e instituição que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

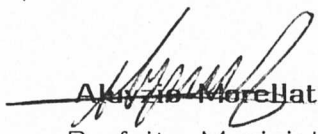
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, importância equivalente a dois salários mínimos para a Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva, para fazer face à manutenção das Bandas de Música e Marcial de João Neiva, e consequente gratificação do maestro.

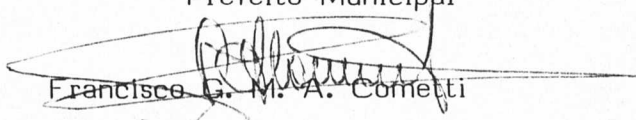
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais à Sociedade de Assistência de Pessoa Desamparada para Tratamento Médico, para fazer face às despesas que vêm sendo efetuadas por aquela entidade, para a manutenção dos carentes deste Município que lá permanecem para tratamento de saúde, evitando-se, com isto, maiores despesas para a municipalidade.

Art. 3º - O valor previsto no art. 2º será reajustado na forma dos critérios adotados pela Lei Federal que dispuser sobre a correção de valores.

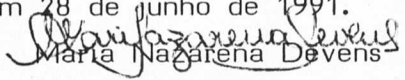
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos para o fim do art. 2º a partir de 01.04.91, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de junho de 1991.


Alcyrio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G. M. A. Cornetti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 28 de junho de 1991.


Maria Nazarena Deves
Chefe de Gabinete